



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.384 de 18 de Novembro de 2015.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, “A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cajazeiras, a “**Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência**”, que será comemorada anualmente do dia 21 a 27 de Setembro.

Artigo 2º - Nesta Semana serão promovidas atividades sobre a temática da pessoa com deficiência, bem como sua promoção social, educação social, geração de oportunidade de trabalho, esporte, lazer, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos.

Artigo 3º- Anualmente a programação da Semana de Luta da Pessoa com Deficiência ficará a cargo do poder executivo, através das Secretarias do Desenvolvimento Humano, Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Políticas Públicas, Chefia de Gabinete, SCTRANS e Conselhos Municipais.

Artigo 4º- Durante a realização da semana serão realizadas palestras, debates, panfletagens e sessões especiais.

Artigo 5º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 18 de Novembro de 2015.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional